

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone/Fax (+6) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DECRETO Nº 1823

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Luiz Fernando Bandeira, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Orçamentária Anual Nº 1.497 de 02/12/2008:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2009, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 324.883,20 (Trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
006	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0017.2.081.000	Atenção de Média e Alta Compl. Ambul. e Hospit.-MAC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (6048)	31496	200.000,00
10.302.0017.2.082.000	Fundo de Ações Estratégias e Compensação - FAEC		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica (6049)	31496	124.883,20
TOTAL GERAL			324.883,20

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante no art. 11 da Lei Orçamentária Nº 1497 de 02/12/2008, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 324.883,20 (Trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e três reais e vinte centavos), conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal Nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação Recurso Vinculado

		Fonte	Valor (R\$)
1.7.2.1.33.20.01.01	Limite Financ. Média e Alta Compl. Ambul. e Hospit-MAC (427)	31496	324.883,20
TOTAL GERAL			324.883,20

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeito retroativo a vinte e cinco de março de dois mil e nove, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e nove.

Este documento foi afixado
no mural da Prefeitura.

31 / 03 / 09

[Assinatura]

[Assinatura]
LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO MUNICIPAL